



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato n.º 116/15, para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa **COMERCIAL MANCHESTER LTDA - ME**.

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de Agosto do ano de 2015 (Dois mil e quinze), o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leonina de Oliveira, n.º 439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **COMERCIAL MANCHESTER LTDA - ME**, CNPJ n.º 18.440.367/0001-91, Inscrição Estadual n.º 002.179.893.00-13, com sede na Rua João Miranda, n.º 122, Bairro Quarenta e Dois, em Santa Luzia/MG, neste ato representada pelo bastante procurador Sr. Márcio Alexander Xavier Silva, brasileiro, portador do CPF n.º 881.243.556-49 e do RG n.º M5.061.575 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 044/15 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 130/15, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando atividades relacionadas com o fornecimento de materiais de consumo de informática mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de materiais de consumo de informática para manutenção das atividades de diversos setores; conforme especificados no formulário de proposta do Processo de Licitação n.º 130/15.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de distribuidora de MATERIAIS DE INFORMÁTICA fornecerá à ADQUIRENTE, as mercadorias, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 044/15, Processo Licitatório n.º 130/15.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de Dezembro de 2015, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO

4.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 044/15 serão entregues de acordo com a necessidade de cada produto, mediante a apresentação de “ORDEM DE FORNECIMENTO”, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, em até 15 (Quinze) dias corridos no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Almoarifado Municipal.

4.2 - Os produtos entregues serão inspecionados na sua entrega, pelas Secretarias requisitantes e Almoarifado Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pelos setores requisitantes, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 - Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva-se o direito de exigir a substituição dos produtos entregues fora das embalagens originais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 6.785,14 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta abaixo:

Produto	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
CAIXA DE SOM - COMPUTADOR	3,0pr	PISC	17,90	53,70
CARTUCHO DE TINTA BLACK C4904A	5,0un	HP	65,90	329,50
CARTUCHO DE TINTA CYAN C4903A	5,0un	HP	49,00	245,00
CARTUCHO DE TINTA MAGENTA C490	5,0un	HP	49,00	245,00
CARTUCHO DE TINTA ORIG. EPSON	10,0un	EPSON	79,00	790,00
CARTUCHO DE TINTA YELLOW C4905	5,0un	HP	49,00	245,00
CARTUCHO EPSON C67 T 0631	10,0un	EPSON	37,00	370,00
CARTUCHO EPSON C67 T 0632	10,0un	EPSON	35,99	359,90
CARTUCHO EPSON C67 T 0633	10,0un	EPSON	35,99	359,90
CARTUCHO EPSON C67 T 0634	10,0un	EPSON	34,89	348,90
CARTUCHO IMP. HP DESKJET 2050	5,0un	HP	31,95	159,75
CARTUCHO IMP.HP DESKJET 2050	5,0un	HP	74,00	370,00
CARTUCHO IMP. HP DESKJET 3940	5,0un	HP	36,00	180,00
CARTUCHO IMP.HP DESKJET 3940	5,0un	HP	53,90	269,50
CARTUCHO IMP.HP DESKJET F4480	6,0un	HP	54,00	324,00
CARTUCHO IMPRES.HP 15 PRETO	3,0un	HP	54,00	162,00
CARTUCHO IMPRES.HP 17 TRICOLOR	5,0un	HP	106,99	534,95
CD-RW REGRAVAVEL	10,0un	SONY	1,59	15,90
DVD-RW	72,0un	EMTEC	1,99	143,28
MOUSE	20,0un	PISC	7,00	140,00
PEN DRIVE 4GB	48,0un	ELSHADAY	14,00	672,00
PEN DRIVE DE 16 GB	14,0un	ELSHADAY	24,99	349,86
PILHA ALCALINA PEQUENA	100,0un	SONY	1,17	117,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJ USTE

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 130/15, mencionados no Anexo II do referido Pregão são fixos até 31 de Dezembro de 2015, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos para a aquisição dos produtos especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º. 2.397 de 07/11/14, sob as dotações: **0201 0412204012.016 339030-4;** **0203 0412204012.007 339030-28;**

020401 1236512032.188 339030-68;

020401 1236512032.189 339030-72;

020403 1236112022.067 339030-103;

0205 1030110012.182 339030-140;

0205 1030510042.082 339030-172;

0206 0824308012.187 339030-193;

0206 0824408012.166 339030-222; e

020901 1339213012.025 339030-319

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções.

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa de até 100%(cem por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.3 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

E, estando as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato CONTRATANTE e CONTRATADO em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo arroladas.

Cachoeira de Minas, 14 de Agosto de 2015.

Pela CONTRATANTE

Carlos Augusto T. Dionísio

Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

COMERCIAL MANCHESTER LTDA - ME

Sr. Márcio Alexander Xavier Silva

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

www.cachoeirademinas.mg.gov.br